



## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
ASTT .....	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE" e GRUPO DE RISCO, os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente, podendo ser prorrogado ou interrompido a qualquer momento, em virtude de mobilidade de contingência, conforme segue:

MAT	SERVIDOR	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO	PERÍODO DA DISPENSA
42630	HONORATO FERREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	IDOSO	31/03/2021 a 20/04/2021

Art. 2º- Os servidores dispensados em virtude de "Grupo de Risco ao COVID-19" deverão apresentar, para sua chefia imediata que encaminhará a Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, formulário de autodeclaração (ANEXO) devidamente preenchido e, no caso de limitações físicas e/ou de saúde, anexar os documentos comprobatórios, dentre eles: receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 004/2021

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

## ANEXO

### AUTODECLARAÇÃO SITUAÇÕES DIVERSAS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Decreto Municipal nº 207, de 18 de março de 2020, que me enquadro na situação abaixo:  
( ) Servidor com diagnóstico de infecção por COVID-19;  
( ) Servidor com 60 anos ou mais;  
( ) Servidora gestante, conforme exame comprobatório anexo.

Declaro ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 004 de 01 de janeiro de 2021, e Portaria n. 556, de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019- Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO, com resultado publicado e homologado, nos termos do EDITAL Nº 001/2020, de 31 de dezembro de 2020, e no Diário Oficial do Município nº 2215, de 31 de dezembro de 2020 para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a convocação para posse de cargos de provimento efetivo, nos termos da Portaria nº 569, D.O.M. nº 2.259, de 05 de março de 2021, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que alguns dos candidatos solicitaram, formalmente, a prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para posse, nos termos do §1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 1323/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de maio de 2021, dos candidatos abaixo:

CANDIDATO	INSC.	CLASSIF	CARGO	PROTOCOLO
DOURIVONES OLIVEIRA DA SILVA BORGES	1147109	14º	TÉCNICO I - ENFERMEIRO	2021005121
ELDER BARBOSA DANTAS	1159866	27º	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2021005168
ELIANE WANDERLEY DE BRITO	1148656	1º	TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL - 20H	2021005154
ESTELA SANTOS ALVES	1206955	21º	TÉCNICO I - ENFERMEIRO	2021005170
ISMAEL PEREIRA SANTOS	1114983	2º	TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL - 20H	2021005133
JAILSON JADER ALVES OLIVEIRA	1164822	1º	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2021005183

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 004/2021

CONVITE Nº 001/2021

DATA: 29/03/2021  
PROCESSO: 2020010667

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica em atendimento às demandas do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína, para relocação de estruturas (postes) da rede aérea de distribuição urbana de média e baixa tensão no Município de Araguaína/TO, conforme condições e especificações do edital.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, situada à Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, CEP: 77.804-901, Araguaína/TO, reuniram-se a partir das 08h:30min, em sessão pública, o Presidente, Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar - Membro e Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon - Membro; encarregados nos termos do Processo de licitação n.º 2020010667, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA de dirigir e julgar o CONVITE n.º 001/2021 - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica em atendimento às demandas do Projeto de Saneamento Integrado Águas de Araguaína, para relocação de estruturas (postes) da rede aérea de distribuição urbana de média e baixa tensão no Município de Araguaína/TO, de acordo com as condições e especificações constantes em edital. DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos, o Presidente constatou que nenhuma empresa compareceu. Apesar de o Edital ter sido devidamente publicado no Jornal do Daqui, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site www.araguaina.to.gov.br durante todo o período de publicação, sendo latente o desinteresse dos fornecedores do ramo em atender ao chamado da Municipalidade. Ainda assim, com todas as cautelas possíveis adotadas pela Municipalidade, sendo notória a falta de interesse das empresas do ramo em participar do presente certame, caracterizando licitação DESERTA. Desta forma, o Presidente tem o entendimento de que a municipalidade ficou impossibilitada de contratar pela melhor proposta e sugere a republicação do edital. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e os Membros da Comissão de Licitação.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar  
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon  
Membro

**SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 090, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 009 de 2021.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE", os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente em virtude de mobilidade de contingência, conforme segue:

QTD	MAT.	SERVIDOR	SITUAÇÃO	PERÍODO DE DISPENSA
1	725	José Isaías de Oliveira Filho	Grupo de risco/ servidor (a) com 60 anos ou mais	10/03/2021 a 30/04/2021
2	43525	Maria Alice Freire Costa		
3	25243	Naisa Juliana Sousa Cardoso	Servidor com comorbidade	

Art. 2º- Os servidores dispensados em virtude de "Grupo de Risco ao COVID-19" deverão apresentar, para sua chefia imediata que encaminhará a Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, formulário de auto declaração (ANEXO) devidamente preenchido e, no caso de limitações físicas e/ou de saúde, anexar os documentos comprobatórios, dentre eles: receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº 09/2021

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO SITUAÇÕES DIVERSAS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 007, de 28 de janeiro de 2021, que me enquadro na situação abaixo:

- ( ) Servidor com diagnóstico de infecção por COVID-19;  
( ) Servidor com 60 anos ou mais;  
( ) Servidora gestante, conforme exame comprobatório anexo.

Declaro ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, publicado no Diário Oficial do Município nº 2225 - quinta-feira, 14 de janeiro de 2021.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativo abaixo:  
PROCESSO: 2019013373

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 002/2020

OBJETO: Contratação eventual de empresa especializada para locação de máquina copiadora/scanner/impressora (nova de primeiro uso), com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização (alimentação: tonner/tinta etc), exceto papel e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

grampo e treinamento dos operadores do equipamento, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP Nº 028/2019

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020  
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual  
VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)  
VIGÊNCIA: 02/01/2021 A 01/01/2022

Araguaína, 31 de março de 2021.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº06/2021

## SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 034, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 1º de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, matrícula 42681, e LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 42933, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2019011547.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
002/2020	HARLEM DIAS DA COSTA	10.361.622/0001-07	2019011547

a) Objeto: locação de máquinas copiadoras/scanner/impressoras (nova de primeiro uso), com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização (alimentação: tonner/tinta etc.), exceto papel e grampo e treinamento dos operadores do equipamento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, matrícula 42681, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria 001/2021

PORTARIA N.º 052, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 1º de janeiro de 2021.

Art. 1º - Designar os servidores: HUDSON ALENCAR COSTA, matrícula nº 44373, e SANDERSON SOUSA ALVES portaria 045/2021 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infra citado:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
004/2019	M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES	26.038.767/0001-01	2019003549

a) Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível e motorista.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor HUDSON ALENCAR COSTA, matrícula 44373, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria 001/2021

PORTARIA Nº 053, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

Considerando o erro formal ocorrido na publicação do documento no Diário Oficial do Município nº 2.271, de 23 de março de 2021;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR a PORTARIA N.º 038 de 22 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação de Araguaína-TO que dispõe sobre a Prorrogação da dispensa do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE", os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente em virtude de mobilidade de contingência:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO	PERÍODO DA DISPENSA
6831	HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	HOME OFFICE	11/03/2021 A 25/03/2021

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO	PERÍODO DA DISPENSA
6831	HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	HOME OFFICE	26/03/2021 A 24/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria 001/2021

Processo nº: 2021004055  
Interessado(a): Wilton Ribeiro Toledo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 295 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre os imóveis de inscrição nº 24277 e 24278;

Considerando o disposto no Despacho nº 006/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 238/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1995 a 2000, 2004 a 2008 e 2009 a 2012 do imóvel nº 24277, bem como dos exercícios 1995 a 2000 e 2004 a 2008 do imóvel de nº 24278, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020002363  
Interessado(a): Marcelo Araújo de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 296 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 17413;

Considerando o disposto no Despacho nº 105/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 240/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 a 2003, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061/2021 OBRIGAÇÕES ACCESÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/708/2019 SUBSTITUÍDO PELO PROCESSO SMF/DFT/022/2021			
RAZÃO SOCIAL	W FLIMA - ACADEMIA		
NOME FANTASIA	FENIX ACADEMIA		
ENDEREÇO	RUA GONÇALVES LÉDO Nº 1.292 BAIRRO ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.807-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIVIDADE ECONÔMICA	6.04 – GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.		
CPF/CNPJ	13.851.031/0001-06	INSC.MUNICIPAL	11.481
RELATO FISCAL			
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 708/2019 substituída pela Ordem de Serviço nº 022/2021 de 01/02/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, não apresentou os documentos solicitados por meio dos TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal nº 052/2020 datada de 04/02/2020 publicado em Diário Oficial do município nº 2.003 de 20/02/2020 e TIAF nº 021/2021 datada de 01/03/2021 publicado em Diário Oficial do município nº 2.462 de 17/03/2021.			
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA			
<b>Infrações:</b> O contribuinte infringiu o Artigo 315, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal 058/2017 e Artigo 195 da Lei 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.			
<b>Penalidades:</b> conforme Artigo 361, Inciso V, Alínea "a" da Lei Complementar Municipal 058/2017 com valor atualizado pelo Decreto 273 de 30/12/2020, Anexo VI, item 6, inciso V, alínea "a"			
Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão punidas com as seguintes multas: V - por faltas relacionadas com a ação fiscal: a) o valor equivalente a R\$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;			
Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário	
Multa aplicada, pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, Inciso V, Alínea "a", da Lei Complementar 058/2017 com valor atualizado pelo Decreto 273 de 30/12/2020, Anexo VI, item 6, inciso V, alínea "a"	MULTA	1.109,10	
	TOTAL	1.109,10	

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Impugnar o Lançamento</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	Local: Araguaína - Tocantins
MATRÍCULA: 3548.3	Data: 29/03/2021
FISCAL DE TRIBUTOS	Hora: 08:49:00
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	
Os valores serão atualizados no ato do pagamento Auto extraído em 3 vias	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
Processo SMF/DFT nº 708/2019 substituído pelo Processo nº SMF/DFT/022/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	W P LIMA - ACADEMIA		
FANTASIA	FENIX ACADEMIA		
ENDEREÇO	RUA GONÇALVES LÉDO Nº 1.292 BAIRRO ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.807-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	13.851.031/0001-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.481

RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:	
A Ordem de Serviços - OS de nº 708/2019 datado em 20/12/2019;	
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 052/2020 datado em 04/02/2020, publicada em Diário Oficial nº 2.003 de 20/02/2020, SUBSTITUÍDA POR:	
Ordem de Serviços - OS de nº 022/2021 datado em 01/02/2021;	
Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 21/2021 datado em 01/03/2021, publicada em Diário Oficial nº 2.267 de 17/03/2021;	
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.	
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:	
♦ Nº 061/2021 (Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória) no valor de <b>RS 1.109,10</b> (um mil, cento e nove reais e dez centavos), datado em 30/03/2021;	
Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, IDENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de <b>RS 1.109,10</b> (um mil, cento e nove reais e dez centavos)	
Desta forma, solicito a suspensão desta Fiscalização até que seja possível a localização da empresa ou do contribuinte.	
Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2020, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.	
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.	

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
FISCAL DE TRIBUTOS	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ		3548-3
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 29/03/2021	
RECIBO		DATA	
NOME:			
CPF:			

(Assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 095/2021			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	W. N. DE SOUSA		
NOME FANTASIA	W. N. DISTRIBUIDORA		
ENDEREÇO	RUA APARECIDA, Nº 446 B. S. JOÃO		
CEP	77.207-110		ARAGUAÍNA-TO
ATIV. ECONOMICA	COMERCIO VAREJISTAQ DE BEBIDAS		
CPF/CNPJ	26.037.683/0001-45	INSC. MUNICIPAL	19.729

RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2017.		
♦ <b>Base Legal:</b> É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/1991		
♦ <b>Base de Cálculo:</b> foi apurada com base nos seguintes decretos: Decreto 477/16 de 28.12.2016, para o exercício de 2017; Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.		
<b>Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável</b>		
♦ <b>Infrações:</b> O contribuinte infringiu o artigo 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.		
♦ <b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013.		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, da LC 017/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	230,97
	Correção Monetária	27,95
	Juros	99,32
	Multa	103,57
	<b>Total</b>	<b>461,81</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Impugnar o Lançamento</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 04.01.2021
ASSINATURA:	HORA: 15:16
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	W. N. DE SOUSA		
ENDEREÇO	RUA APARECIDA, Nº 446 ST. SÃO JOÃO		
CEP	77.807-110	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	26.037.683/0001-45	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.729
RELATO FISCAL			

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.	
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de nº 360/2020 de 23/09/2020;</li> <li>♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 296/2020 de 22/10/2020.</li> </ul>	
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 A 25/06/2020, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.	
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:	
♦ Nº 095/2021 - Auto de Infração - (Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor de <b>RS 461,81</b> (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)	
Portanto, de acordo com a Capitulação Legal acima descrita foi gerado um Crédito Tributário do Contribuinte: W. N. DE SOUSA no valor total de <b>RS 461,81</b> (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)	
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 A 25/06/2020 que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.	
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.	

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
AUTORIDADE FISCAL	OSMAR FEITOSA DA MOTA		3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 04/01/2021	
RECIBO		DATA	
NOME:			
CPF:			

(Assinatura e carimbo)

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 093/ 2021

Araguaína, 31 de Março de 2021.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) SILVIO TORRES DA COSTA, CPF: 625.297.061-15, FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS, matrícula 497, prevista para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, suspendendo os dias 01/04/2021 a 30/04/2021. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 008/2021

ERRATA 04/2021

No Extrato de Contrato n.º 049/2017, referente ao 4º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Município n.º 2.257, de 03 de março de 2021, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/04/2021 A 01/04/2022

Leia-se:  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUA: 22/02/2021 A 21/02/2022

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 008/2021

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2021004239  
 CONTRATO Nº: 013/2021  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI.  
 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.516,40, (cento e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses), contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.  
 DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Funcional Programática: 04.122.2006.2.335; Fonte: 010; Elemento de Despesa: 44.90.52.42; Ficha: 20210539.  
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de março de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria n.º 008/2021

PORTARIA N. 94 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Roberto Nunes de Oliveira Junior, portaria nº458/2021, Thuanny Almeida Alves matrícula nº 19419, Judson Alves Lacerda matrícula nº 44150, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021004239.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 013/2021	TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Roberto Nunes de Oliveira Junior, portaria nº458/2021, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 PORTARIA 008/2021

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 113/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores o Sr. ALBERTO GOMES DA SILVA, matrícula nº 37096, e como suplente a Sra. VITORIA LIRA BARBOSA, matrícula nº 46068, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com o processo 2020009729.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
069/2020	C C SANTOS & CIA LTDA- ME
Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmite, e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica REVOGADA a PORTARIA GAB/SMS Nº 115/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.175 de 04 de novembro de 2020, folha 82.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 114/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art.1º - Designar os servidores o Sr. ALBERTO GOMES DA SILVA, matrícula nº 37096, e como suplente a Sra. VITORIA LIRA BARBOSA, matrícula nº 46068 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com o processo 2020009726.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
068/2020	D.S.S. SILVA – VAREJISTA EIRELI-ME
Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmiteix, e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica REVOGADA a PORTARIA GAB/SMS Nº 114/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.177 de 06 de novembro de 2020, folha 116.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE DESIGNAR A SERVIDORA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, PELA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o andamento junto aos processos administrativos e ações desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela “coisa” pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, LILAELA ALVES FARIAS FERNANDES, Matrícula nº 43244, inscrita nº CPF nº 808.788.491-49, para responder pela Coordenação de Serviços de Saúde do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021;

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 068, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE DESIGNAR A SERVIDORA PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SUPERINTENDÊNCIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela “coisa” pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, REGINA ADRIANA DOS SANTOS GOMES, Matrícula nº 44024 inscrita no CPF nº 975.284.801-00, para responder pela Direção de Serviços na Vigilância Epidemiológica na Superintendência Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2021;

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 07/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar as Portarias 030/2021, 043/2021 e 044/2021 que trata das portarias internas das servidoras, LITTZA CLAYENNE ARAÚJO FERREIRA, CISLEY COELHO DE SOUSA e SIMONE LEANDRO MATOS DA SILVA publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.269, de 19 de março de 2021, no seguinte termo;

Onde se lê:  
“na Superintendência de Atenção Especializada.”

Leia - se:  
“na Superintendência de Atenção Básica.”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 07/2021

## ASTT

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017082096  
CONTRATO N.º: N.º 016/2017  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ASTT  
COTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.  
CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2017, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2021 a 03/04/2022, podendo ser rescindido mediante assinatura de novo contrato oriundo de processo licitatório, respeitando as determinações do art. 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 12 meses. (04/04/2021 a 03/04/2022)  
SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT.

Araguaína, 31 de março de 2021.

José Rérisson Macêdo Gomes  
Presidente da ASTT  
Portaria nº 470/2021

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO TRABALHADOR LTDA inscrita no CNPJ nº. 40.705.305/0001-13, de nome fantasia DENTISTAS DO TRABALHADOR, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para atividade odontológica, no seguinte endereço rua 15 de novembro, nº. 700, quadra 34, lote 6, Centro, cidade em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997, Resolução COEMA-TO nº. 7/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína nº. 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.